



## EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº\_01/2020

Assunto: Chamamento Público para Credenciamento

**O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio** torna pública a abertura do processo de credenciamento de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes na Floresta Nacional de Carajás e na Floresta Nacional do Tapirapé-Aquiri a partir dos critérios estabelecidos neste edital. Essa prestação de serviço deverá atender ao disposto pelas determinações constantes na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 e das demais legislações que o fundamentam e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Credenciamento as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento do objeto deste Edital.

**1.2.** Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de Autorização de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes na Floresta Nacional de Carajás e na Floresta Nacional do Tapirapé-Aquiri, cuja natureza jurídica trata-se de um ato administrativo unilateral de caráter precário e oneroso.

**1.3.** Conforme disposto na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019, entende-se por condutor de visitante, a pessoa física autorizada pelo ICMBio a atuar na condução de visitantes na unidade de conservação, desenvolvendo atividades informativas e interpretativas sobre o ambiente natural e cultural visitado, além de contribuir para o monitoramento dos impactos nas áreas de visitação.

#### 1.4 Informações gerais da unidade de conservação

A Floresta Nacional de Carajás está localizada nos municípios de Parauapebas, Canaã dos Carajás e Água Azul do Norte. Criada através do Decreto Federal 2.486/1998, a unidade de conservação tem o objetivo de uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para a exploração sustentável de florestas nativas. A unidade de conservação possui um Plano de Manejo que orienta a sua gestão e o manejo. O plano de manejo permite o turismo como uma alternativa para incrementar o desenvolvimento econômico, bem como se tornar uma ferramenta de auxílio à preservação e conservação da natureza. A Floresta Nacional possui atrativos que compõem a oferta turística da região e estruturas para a recepção de turistas, como trilhas ecológicas sinalizadas, cachoeiras, lagoas, cavernas, rio Itacaiúnas e estradas de acesso. A Floresta Nacional de Carajás possui ainda atrativos relacionados às atividades econômicas desenvolvidas na UC como os mirantes das minas de ferro e ouro, o núcleo urbano e o parque zobotânico.

A Floresta Nacional do Tapirapé-Aquiri está localizada nos municípios de Marabá e São Félix do Xingu, criada pelo decreto federal nº 97720/1989, também possui Plano de Manejo e o objetivo de exploração sustentável de florestas nativas. A unidade de conservação possui como atrativos naturais trilhas terrestres e suspensas sinalizadas e estruturadas para o fomento do turismo ecológico.

### 2. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

**2.1.** Os interessados poderão habilitar-se para o presente Credenciamento, apresentando a seguinte documentação:

II - Termo de Conhecimento de Risco inerentes às atividades de visitação da unidade de conservação, devidamente preenchido e assinado conforme Anexo II; I – Ficha de identificação, devidamente preenchida e assinada conforme Anexo I;

III- Declaração de Compromisso comprometendo-se a cumprir a legislação ambiental, as normas e regulamentos estabelecidos pela unidade de conservação, bem como o estabelecido neste Edital, devidamente preenchida e assinada conforme Anexo III;

IV - Cópia do RG e CPF;

V - Comprovante de endereço domiciliar;

VI – Certificado de cursos correlatos ao tema de formação de condutores de visitantes conforme as exigências do Art. 11 da Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019. Poderão ser reconhecidos cursos realizados por outras instituições, desde que devidamente comprovados.

I – conteúdo obrigatório:

1. Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação).

a) Conteúdos com informações sobre o ICMBio com seus objetivos e missão.

b) Conteúdos com informações sobre a caracterização geral das unidades de conservação da região de Carajás, normas e demais regras dos atrativos da unidade de conservação.

2. Temas referentes ao trabalho do condutor.

- a) Conteúdos com informações sobre ética, apresentação pessoal e relações interpessoais.
- b) Conteúdos com informações sobre técnicas de condução de visitantes.
- c) Conteúdos com informações sobre os princípios de conduta consciente e minimização de impactos em ambientes naturais.

3. Temas referentes à segurança e equipamentos.

- a) Conteúdos com informações sobre gestão de segurança da unidade de conservação.
- b) Conteúdos com informações sobre primeiros socorros

II – conteúdo desejável:

1. Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação).

- a) Conteúdos com informações sobre legislações pertinentes ao ICMBio.
- b) Conteúdos com informações sobre a história e geografia regional.
- c) Conteúdos com informações sobre turismo e sustentabilidade.

2. Temas referentes ao trabalho do condutor.

- a) Conteúdos com informações sobre os princípios de interpretação ambiental.
- b) Conteúdos com informações sobre monitoramento de impactos ambientais.
- c) Conteúdos com informações sobre normas da ABNT, especialmente para atividades que exijam habilidades e conhecimentos técnicos específicos.

3. Temas referentes à segurança e equipamentos.

- a) Conteúdos com informações sobre prevenção e combate a incêndios florestais.
- b) Conteúdos com informações sobre busca e salvamento

VII – Certificados de cursos adicionais ou domínio de línguas estrangeiras, não sendo estes, obrigatórios para a habilitação.

2.2. Não poderão participar do credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

2.3. Somente poderão ser habilitados, maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

2.4. Aqueles interessados no serviço de condução de visitantes sem as comprovações referentes às capacitações, conforme critérios descritos no item 2.1, VI poderão ser habilitados, mas com a existência de pendências na comprovação da capacitação, portanto, poderão ser autorizados após a devida comprovação no prazo de seis meses.

2.5. O interessado deverá encaminhar a documentação:

2.5.1. Física, pelo correio, para o endereço:

FLORESTA NACIONAL DE CARAJÁS/FLORESTA NACIONAL DO TAPIRAPÉ-AQUIRI – ICMBio  
Rua J, n. 202 Bairro União Parauapebas - PA  
Telefone (94)33461106

2.5.2. ou eletrônica, para o endereço eletrônico: [ngi\\_carajas@icmbio.gov.br](mailto:ngi_carajas@icmbio.gov.br)

### 3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

3.2 As datas para solicitação da habilitação no ano de 2020 serão abertas conforme calendário abaixo e disponibilidade de vagas:

Fase	Datas
Habilitação	Até dia 09 de abril
Resultado da habilitação e solicitação de envio das comprovações indicadas no item 4.2	22 de abril

Prazo recursal	até dia 28 de abril
Resposta aos recursos e prazo limite para envio das comprovações indicadas no item 4.2	5 de maio
Análise dos critérios elencados pelo item 4.2 e publicação do resultado do credenciamento	15 de maio
Emissão das Autorizações	até dia 22 de maio
Publicação dos autorizados e calendário das operações	Após a emissão da autorização

**3.3** Os documentos referente à habilitação deverão ser entregues até o dia 09 de abril de 2020 a partir das 9:00 h até as 17:00 h, horário de Brasília, por correio ou ou sistema de despacho expresso (SEDEX ou transporte aéreo) postado, ou pessoalmente, nos seguintes endereços: Rua J, nº 202, - Bairro UNIÃO - Parauapebas/PA - CEP 68.515-000, ou pelo correio eletrônico: [ngi\\_carajas@icmbio.gov.br](mailto:ngi_carajas@icmbio.gov.br). Demais informações, deverão ser consultadas no Edital ou via telefone: (94) 3346-1106.

**3.3.1** É de responsabilidade do próprio candidato à conferência de toda a documentação inserida nos envelopes e a comprovação de postagem contendo o código de rastreamento remetido ao correio eletrônico: [ngi\\_carajas@icmbio.gov.br](mailto:ngi_carajas@icmbio.gov.br).

**3.4** As datas de solicitação da habilitação serão realizadas no período de fevereiro a março de cada ano, podendo ser reaberto à interesse da Administração e dada ampla publicidade. Conforme cronograma da tabela abaixo:

Fase	Datas
Habilitação	fevereiro e março de cada ano
Resultado da habilitação e solicitação de envio das comprovações indicadas no item 4.2	5º dia útil de abril
Prazo recursal	5 dias úteis após resultado
Resposta aos recursos e prazo limite para envio das comprovações indicadas no item 4.2	1º de maio
Análise dos critérios elencados pelo item 4.2 e publicação do resultado do credenciamento	5º dia útil de maio
Emissão das Autorizações	5 dia úteis após o resultado
Publicação dos autorizados e calendário das operações	Após a emissão da autorização

**3.4** A lista de habilitados estará disponível em até 30 dias úteis após o término do período de credenciamento neste edital, na sede da unidade.

**3.5** Qualquer interessado que se enquadre nas condições elencadas neste Edital, durante o prazo de vigência, nas datas indicadas para a habilitação e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.

**3.5.1** A habilitação não garante o credenciamento do interessado sendo apenas a primeira etapa do processo de Autorização.

**3.5.2** Nos casos de operadoras que sejam habilitadas após interposição de recursos, estas terão os mesmos prazos que as demais para apresentação da documentação prevista no item 4.2.

**3.6** As datas indicadas neste edital, no item 3.2, poderão ser alteradas conforme interesse e necessidade da unidade sendo que as datas válidas serão afixadas em locais de ampla divulgação incluindo a sede da unidade e na página do ICMBio no link:

<http://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais?id=10792:editais-diversos-2020>

#### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1.** Após o processo de habilitação, o ICMBio, por meio do Núcleo de Gestão Integrada de Carajás, analisará a documentação e, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nesse edital, emitirá a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes (Anexo IV).

**4.2.** Serão credenciados quantos interessados atenderem aos critérios aqui estabelecidos, assim como em seus anexos.

Critérios	Pontuação
Experiência voluntária em atividades de turismo: 6 meses – 1 ano: 5 pontos; 1 – 3 anos: 10 pontos; mais de 3 anos: 20 pontos.	
Experiência supracitada em unidades de conservação federais de Carajás: não: não pontua; sim: 20 pontos.	
Experiência profissional em atividades de ecoturismo: 6 meses – 1 ano: 5 pontos; 1 – 3 anos: 10 pontos; mais de 3 anos: 20 pontos.	
Capacitação nos conteúdos desejáveis: Tema 1: 10, tema 1 e 2: 15 pontos e tema 1, 2 e 3: 20 pontos	
Capacitação específica em educação e interpretação ambiental e/ou conservação e uso sustentável dos recursos naturais e/ou impactos socioambientais da mineração: não: não pontua; sim: 20 pontos.	
Total	100

4.2.1 Não estarão aptos aqueles que:

a) cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos

**4.3.** A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes é um documento pessoal e intransferível.

**4.4.** A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes será válida por um período de 24 (*vinte e quatro*) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovada a cada dois anos, a partir de atualização cadastral.

4.5. No interesse da Administração e por decisão justificada, a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante notificação ao Autorizado com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização, considerando o disposto na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 .

4.6. São requisitos para renovação da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes sem descontinuidade da vigente:

I – Manifestação formal do prestador de serviço à administração da unidade de conservação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes vigente, conforme calendário indicado pela unidade de conservação;

II – Inexistência de pendências ou restrições em nome do interessado, junto a unidade de conservação;

III – Cópia de certificado de curso de primeiros socorros, podendo ser em formato de atualização, com emissão inferior a dois anos;

IV – Cópia do comprovante de residência, caso haja mudança de endereço;

4.7. Caso o autorizado não tenha mais interesse na continuidade do exercício da atividade, deverá comunicar o fato à administração da unidade de conservação, por escrito, para o devido cancelamento da Autorização.

## 6. DA OPERAÇÃO

6.1 As atividades desenvolvidas sob o âmbito dessa Autorização limitam-se à condução de visitantes, devendo respeitar locais especificamente autorizados e as normas internas da unidade de conservação, sem prejuízo das demais restrições previstas em lei ou seus regulamentos.

6.1.1 As possibilidades para o exercício do serviço estão distribuídas da seguinte forma:

Atrativo	Número balizador da visitação por atrativo
Savana metalófila	40
Trilha Lagoa da Mata	40
Parque Zoobotânico Vale	40
Mirante da Mina	40
Lagoas da Serra Sul	40 (em cada lagoa)
Cachoeira de Águas Claras	40
Pedra da Harpia	40
Circuito de trilhas Tapirapé	40
Cachoeira do André	40
Marco Zero	40
Cavernas de NI	40
Trilha Peito de Aço	40
Trilha Capitão do Mato	40
Trilha Dona Beija	40

Trilha Maria Bonita	40
---------------------	----

**6.1.1.1** Limitar o número de até 15 visitantes por condutor.

**6.2** Os horários do desenvolvimento do serviço deverão ocorrer entre *05:00 e 18 horas*.

**6.3** A visitação, em qualquer área ou atrativo, poderá ser suspensa por ato da chefia do Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Carajás, mediante justificativa técnica, com objetivo de proteção ao patrimônio natural e garantia de segurança aos visitantes.

**6.4** O autorizado deverá portar a cópia da Autorização em local de fácil visualização.

**6.5** O condutor de visitantes autorizado será identificado mediante o uso de uniforme com os seguintes elementos visuais:

I - Crachá contendo nome completo, foto e número da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes emitida pelo ICMBio;

II – Camiseta da associação ao qual o condutor estiver vinculado, caso seja associado.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.** Cabe ao condutor de visitantes autorizado, as seguintes obrigações:

I - desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista regramentos da unidade de conservação;

II - tratar cuidadosamente os visitantes aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção;

III - manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;

IV - exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;

V - exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;

VI - respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

VII - ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da unidade de conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento;

VIII - informar aos visitantes sobre a biodiversidade e sobre a importância ecológica e social da unidade de conservação;

IX - informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, os procedimentos durante a viagem e as recomendações para o conforto e bem-estar do mesmo, além de informações básicas sobre a unidade de conservação;

X - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

XI - zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;

XII - orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação

XIII - responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;

XIV - dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;

XV - exigir dos seus sócios a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Autarquia;

XVI - responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à unidade de conservação;

XVII - exigir dos seus sócios a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Autarquia;

XVIII - permitir a vistoria da área do objeto da Autorização a qualquer tempo para o efetivo exercício da fiscalização;

XIX - informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;

XX - estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da unidade de conservação;

XXI - informar imediatamente à gestão da unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas, tais como quedas de árvores obstruindo estradas e trilhas, interdições por motivos variados, entre outros;

XXII - observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;

XXIII - prestar informações à unidade de conservação estatísticas acerca do quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade da Autorização;

XXIII.a - enviar as informações mensalmente ao ICMBio.

XXIV - estar devidamente identificado como condutor de visitantes;

XXV - praticar e promover um excursionismo consciente e condutas de mínimo impacto;

XXVI - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

XXVII - estar devidamente equipado, de acordo com o serviço a ser desenvolvido, com, no mínimo, os seguintes materiais:

- a) suprimento de água potável;
- b) lanterna;
- c) apito;
- d) suprimento extra de alimento;
- e) estojo de primeiros socorros; e
- f) lista de telefones de emergência.

7.2. O não atendimento das obrigações poderá gerar as penalidades previstas na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

8.1. A Autorização para a prestação do serviço de condução de visitantes na Floresta Nacional de Carajás e na Floresta Nacional do Tapirapé-Aquiri fica condicionada a realização de dois dias de serviço sem remuneração por ano de algumas das atividades listadas neste item:

- I - mutirão de limpeza e manutenção de trilhas;
- II - condução de pesquisadores, de acordo com a solicitação da chefia da unidade de conservação;
- III - condução de grupos em atividades promovidas pela unidade de conservação;
- IV - monitoramento da visitação;
- V - apoio a atividades de busca e salvamento.
- VI – apoio nos eventos realizados ou apoiados pelo ICMBio.
- VII – sinalização de trilhas;
- VIII – manutenção das estruturas de apoio a visitação.

8.2. A validação da realização das atividades será realizada pela unidade de conservação.

## 9. DAS VEDAÇÕES

9.1. Ao responsável pela condução de visitante é vedado:

- I - prestar serviços sem a Autorização para a condução de visitantes emitida pela unidade de conservação;
- II - prestar ao visitante, dentro da unidade de conservação, serviços que não estejam devidamente autorizados;
- III - utilizar faixas para divulgação do serviço em locais não autorizados;
  - III.a - fazer qualquer material de divulgação e/ou filmagem sem a autorização prévia do ICMBio.
  - III.b - acompanhar equipe de imprensa ou reportagem sem autorização prévia do ICMBio.
- IV - utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços que não são regulamentadas pela legislação ambiental federal e pelos regulamentos do ICMBio;
- V - realizar a prestação do serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas pela unidade de conservação;
- VI - instalar estruturas e equipamentos cobrindo sinalização da unidade de conservação;

VII - vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a Autorização;

VIII - alimentar a fauna silvestre, exceto em casos previstos;

IX - molestar a fauna silvestre;

X - realizar tentativas de resgate ou salvamento de fauna sem prévia comunicação com o ICMBio, com exceção dos prestadores de serviço autorizados e capacitados.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Instituto Chico Mendes dará ampla divulgação deste Edital aos diversos setores interessados.

10.2 O ICMBio divulgará em seu site os autorizados à prestação do serviço.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Uso Público e Negócios - CGEUP, com a devida observância à legislação vigente.

10.4. Este ato administrativo é de caráter precário por sua natureza e pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar ao autorizatário qualquer forma de indenização.

10.5. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

Parauapebas, 02 de março de 2020.

**ANDRÉ LUIS MACEDO VIEIRA**  
(Chefe do NGI - ICMBio Carajás)

## ANEXO I

### MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

#### 1. Dados do responsável pela condução de visitante:

Nome\*: \_\_\_\_\_

Apelido\*: \_\_\_\_\_

Data de nascimento\*: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

CPF\*: \_\_\_\_\_

RG\*: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado onde nasceu\*: \_\_\_\_\_

Nacionalidade\*: \_\_\_\_\_

Endereço\*: \_\_\_\_\_

Telefone\*: \_\_\_\_\_ Celular\*: \_\_\_\_\_

Há quantos anos mora no município atual? \_\_\_\_\_

#### 2. Atividade de condutor de visitantes

Tempo de experiência condução de visitantes em Unidades de Conservação\*: \_\_\_\_\_

Vínculo empregatício: ( ) autônomo ( ) contratado por \_\_\_\_\_ ( ) prestador de serviço para: \_\_\_\_\_

Faz parte alguma associação? ( ) Não ( ) Sim Qual? \_\_\_\_\_

Desenvolve outras atividades ligadas ao Turismo? ( ) Não ( ) Sim Quais? \_\_\_\_\_

Quais os roteiros oferecidos e visitados com maior frequência dentro da UC?

### 3. Escolaridade\*

( ) 1º grau incompleto ( ) 2º grau incompleto ( ) Superior incompleto

( ) 1º grau completo ( ) 2º grau completo ( ) Superior completo

Qual? \_\_\_\_\_

Especialização: ( ) Não ( ) Sim Qual? \_\_\_\_\_

### 4. Cursos de capacitação obrigatórios\*

Temática	Instituição realizadora	Carga horária	Possui Certificado?
ICMBio – instituição, objetivos e missão			
Caracterização geral, normas e demais regras dos atrativos da <i>Floresta Nacional de Carajás e da Floresta Nacional do Tapirapé-Aquiri</i>			
Ética, apresentação pessoal e relações interpessoais			
Técnicas de condução de visitantes			
Princípios de conduta consciente e minimização de impactos em ambientes naturais			
Gestão de segurança da unidade de conservação			
Primeiros socorros			

### 5. Cursos Complementares

1) Nome do curso: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_ Ano de realização: Possui certificado? ( ) Não ( ) Sim

Empresa/Instituição Organizadora: \_\_\_\_\_

2) Nome do curso: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_ Ano de realização: Possui certificado? ( ) Não ( ) Sim

Empresa/Instituição Organizadora: \_\_\_\_\_

3) Nome do curso: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_ Ano de realização: Possui certificado? ( ) Não ( ) Sim

Empresa/Instituição Organizadora: \_\_\_\_\_

A pergunta abaixo deve ser ajustada pela unidade de conservação a depender da realidade local. **Excluir após leitura.**

Declare abaixo as habilidades/atividades que você se considera apto à oferecer aos visitantes (informações serão confirmadas pelo ICMBio):

( ) contemplação do ambiente natural;

( ) observação de aves;

( ) observação de fauna;

( ) caminhada de longo percurso;

( ) visita a sítios histórico-culturais;

( ) cicloturismo;

( ) informações arqueológicas;

- ( ) informações botânicas;
- ( ) condução bilingue – informar qual idioma: \_\_\_\_\_
- ( ) outras – informar quais: \_\_\_\_\_

Quais outros cursos você gostaria de fazer para melhorar seu trabalho como condutor?

\_\_\_\_\_

Fica garantida a privacidade informações prestadas pelo condutor, que não serão utilizadas ou divulgadas individualmente ou de forma que permita a identificação individual.

\_\_\_\_\_

Local, data e Assinatura

\*preenchimento obrigatório

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que sou responsável por cumprir e fazer com que sejam cumpridas a legislação ambiental brasileira, as normas e os regulamentos estabelecidos nos Planos de Manejo *da Floresta Nacional de Carajás e da Floresta Nacional do Tapirapé-Aquiri* e na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019, bem como todas as regulamentações pertinentes que são impostas pelas autoridades para o desenvolvimento do serviço.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local, data e Assinatura

## ANEXO III

### MODELO DE TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCOS (OPCIONAL)

Eu, \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_, telefones: fixo \_\_\_\_\_ e celular \_\_\_\_\_, DECLARO que conheço os riscos inerentes a atividade de condutor de visitantes realizada em áreas naturais e, portanto, me responsabilizo por minha segurança e por prestar aos visitantes conduzidos as orientações necessárias para que eles próprios tenham condições de garanti-la, isentando a Floresta Nacional de Carajás e a Floresta Nacional do Tapirapé-Aquiri de qualquer responsabilidade em caso de acidente.

#### DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE:

- Áreas naturais apresentam riscos, tais como choque térmico, afogamento, rajadas de vento, isolamento, animais peçonhentos, picadas de insetos, queda de árvores, mau tempo, trombas de água, escorregões, pequenas queimaduras, entre outros.
- Devo estar preparado para adversidades em caso de acidente/incidente.
- De que poderei ser responsabilizado por quaisquer danos causados ao *nome da unidade de conservação* e seus recursos.

- Os funcionários da unidade de conservação têm autoridade para intervir em casos necessários.
- A não observância das determinações acima configura desobediência ao artigo 90 do Decreto 6.514, DE 22 DE JULHO de 2008.

**É PROIBIDO:**

- Utilizar atalhos e/ou áreas interditadas;
- Presença de animais domésticos no interior da unidade de conservação, por prejudicarem a fauna silvestre;
- Consumo de bebida alcoólica e de quaisquer outras substâncias consideradas entorpecentes no interior da unidade de conservação;
- Jogar lixo no interior da unidade de conservação e nos locais de acampamento;
- Utilizar veículos automotores nas trilhas da unidade de conservação;
- O porte de toda e qualquer arma de fogo;
- Caçar, capturar, molestar ou perseguir animais silvestres, bem como alimentá-los;
- Provocar estampidos, emitir gritos e fazer barulhos que possam perturbar a fauna local;
- Coletar rochas, plantas, flores e sementes;
- Gravar nomes, datas ou sinais nas pedras, árvores, imóveis, placas ou outros bens da unidade de conservação;
- Negar-se a identificação pessoal, quando solicitada pela Fiscalização.
- Realizar ou dar apoio a atividade de garimpo.

---

Local, data e Assinatura

**ANEXO IV**  
**MINUTA**  
**AUTORIZAÇÃO**

<b>Ministério do Meio Ambiente</b> <b>Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade</b> <i>Floresta Nacional de Carajás e Floresta Nacional do Tapirapé-Aquiri</i> <b>AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VISITANTES</b>	
<b>Autorização para Prestação do Serviço de condução de visitante nº</b> /201 ____	
<i>Parauapebas</i> de                     de 20	
O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, por meio da Floresta Nacional de Carajás e Floresta Nacional do Tapirapé-Aquiri, representado por _____, matrícula nº _____, na qualidade de chefe da unidade, AUTORIZA o exercício da atividade profissional de condutor (a) de visitantes nas áreas previstas à visitação na Floresta Nacional de Carajás e Floresta Nacional do Tapirapé-Aquiri.	
Prestador de Serviço:	CPF/CNPJ:
	RG:
Endereço:	
O prestador de serviço fica autorizado a realizar serviços de condução de visitantes, sob sua responsabilidade, nas atividades e nas áreas permitidas para visitação, bem como por outras normas e regulamentos do nome da unidade de conservação.	
<b>Nº de identificação do autorizado:</b> /	<b>Validade:</b> DD/MM/AAAA
Esta Autorização tem validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser revogado a qualquer tempo por interesse da administração ou prorrogado, mediante manifestação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e a legislação	

pertinente.

### RESPONSABILIDADES

São de responsabilidade do condutor de visitantes:

I- desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista regramentos da unidade de conservação;

II - tratar cuidadosamente os visitantes aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção;

III - manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;

IV - exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;

V - exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;

VI - respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

VII - ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da unidade de conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento;

VIII - informar aos visitantes sobre a biodiversidade e sobre a importância ecológica e social da unidade de conservação;

IX - informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, os procedimentos durante a viagem e as recomendações para o conforto e bem-estar do mesmo, além de informações básicas sobre a unidade de conservação;

X - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

XI - zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;

XII - orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação

XIII - responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;

XIV - dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;

XV - exigir dos seus sócios a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Autarquia;

XVI - responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à unidade de conservação;

XVII - exigir dos seus sócios a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Autarquia;

XVIII - permitir a vistoria da área do objeto da Autorização a qualquer tempo para o efetivo exercício da fiscalização;

XIX - informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;

XX - estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da unidade de conservação;

XXI - informar imediatamente à gestão da unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas, tais como quedas de árvores obstruindo estradas e trilhas, interdições por motivos variados, entre outros;

XXII - observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;

XXIII - prestar informações à unidade de conservação estatísticas acerca do quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade da Autorização;

XXIII.a - enviar as informações mensalmente ao ICMBio.

XXIV - estar devidamente identificado como condutor de visitantes;

XXV - praticar e promover um excursionismo consciente e condutas de mínimo impacto;

XXVI - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

XXVII - estar devidamente equipado, de acordo com o serviço a ser desenvolvido, com, no mínimo, os seguintes materiais:

a) suprimento de água potável;

b) lanterna;

c) apito;

d) suprimento extra de alimento;

e) estojo de primeiros socorros; e

f) lista de telefones de emergência.

### ORIENTAÇÕES

Em caso de extravio, furto ou destruição desta Autorização, o Instituto Chico Mendes deverá ser comunicado imediatamente para fins de substituição.

**DO CANCELAMENTO, DA REVOGAÇÃO E DA CASSAÇÃO**

Caso não haja mais interesse do prestador de serviço na continuidade do exercício da atividade na Floresta Nacional de Carajás e Floresta Nacional do Tapirapé-Aquiri, deve, por meio de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, requerer o cancelamento da presente Autorização ao chefe do Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Carajás.

No interesse da Administração, a Autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação do condutor de visitantes, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização, considerando o Art. 25 da Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 .

Independentemente de prazo, os condutores poderão ter a Autorização suspensa ou cassada no caso do cometimento de infrações, sendo-lhes aplicadas as sanções previstas na da Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 . sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis à espécie.

CIDADE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_

\_\_\_\_\_  
Chefe do Núcleo de Gestão Integrada/ICMBio Carajás

\_\_\_\_\_  
Autorizatório

**ANEXO V****MODELO DE CRACHÁ**

<b>Nome:</b>	Foto:
<b>RG:</b>	
<b>Nº de Autorização:</b>	<b>Validade: dd/mm/aaaa</b>

É obrigatório o porte deste documento durante as operações turísticas. Em caso de extravio, furto ou destruição, o ICMBio deverá ser comunicado imediatamente para fins de substituição.

É obrigatório a plastificação e apresentação deste documento junto com o RG.

Ass. Autoridade/Carimbo:



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Macedo Vieira, Chefe**, em 18/03/2020, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6811616** e o código CRC **C162295B**.